



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.514, de 25 de outubro de 1988.

"Reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria e dá outras providências".

O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.1º) - Os vencimentos e salários de todos os funcionários municipais passam a ser os integrantes da presente Lei, com efeito retroativo a 1º de outubro de 1988.

Art.2º) - Os proventos de aposentadoria, conforme disciplinado em Lei específica, serão reajustados nos mesmos percentuais concedidos aos servidores e funcionários da ativa.

Art.3º) - Para fazer face às despesas resultantes da presente Lei, fica o Chefe do Executivo autorizado, na forma do disposto no artigo 43, § 1º da Lei Federal 4.320/64, autorizado a suplementar dotações orçamentárias até o valor de Cz\$10.000.000,00 (Dez milhões de cruzados).

Art.4º) - Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 25 de outubro de 1988.

César Julião *Cecé* de Salles
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

2.1.4311-Auxílios p/Despesas de Capital.....	1.000.000,00
2.1.3120-Material de consumo.....	1.000.000,00
2.1.3130-Serviços de Terceiros e Encargos.....	5.000.000,00
2.3.3280-Contribuição para o PASEP.....	1.800.000,00
2.6.3120-Material de Consumo.....	10.000.000,00
2.6.3130-Serviços de Terceiros e Encargos.....	4.000.000,00
2.6.4110-Obras e Instalações.....	15.000.000,00
2.7.3120-Material de Consumo.....	7.000.000,00
2.8.3120-Material de Consumo.....	7.000.000,00
2.8.3130-serviços de Terceiros e Encargos.....	3.000.000,00
2.6.4311-Auxílios para Despesas de Capital.....	5.000.000,00
2.10.3130-Serviços de Terceiros e Encargos.....	4.000.000,00
2.10.4110-Obras e Instalações.....	800.000,00
2.12.3120-Material de Consumo.....	800.000,00
2.12.3130-Serviços de Terceiros e Encargos.....	<u>5.000.000,00</u>
SUB-TOTAL.....	70.400.000,00
Dotações p/pessoal civil em geral,inativos e salário família	
.....	<u>70.400.000,00</u>
TOTAL.....	<u>140.800.000,00</u>

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo,
aos 25.de outubro de 1988.


César Julião Cecé de Salles
Prefeito Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

A N E X O

Anexo ao Projeto de Lei que reajusta a remuneração e proventos de aposentadoria dos funcionários e servidores municipais.

NÍVEL

Novos valores em cruzados com
vigência a partir de 01 de outubro
de 1988.

I.....	23.700,00
II.....	23.724,00
III.....	23.748,00
IV.....	23.772,00
V.....	23.796,00
VI.....	23.820,00
VII.....	23.844,00
VIII.....	24.768,73
IX.....	25.741,32
X.....	27.167,82
XI.....	28.659,09
XII.....	31.285,10
XIII.....	32.906,13
XIV.....	35.013,41
XV.....	36.866,30
XVI.....	39.908,16
XVII.....	43.000,92
XVIII.....	46.443,36
XIX.....	50.160,37
XX.....	54.171,62
XXI.....	58.501,62
XXII.....	63.184,78
XXIII.....	68.240,49
XXIV.....	73.698,40
XXV.....	79.592,69
XXVI.....	85.962,66
XXVII.....	92.837,73
XXVIII.....	100.262,02
XXIX.....	108.284,56
XXX.....	116.949,51
XXXI.....	126.300,73
XXXII.....	136.407,60

Pedro Leopoldo, 25 de outubro de 1988.
Prefeitura Municipal.

César Julião Cecé de Salle
Prefeito Municipal.